AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: **menor preço por item.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência**. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:
- Recebimento das Propostas: a partir das 09 horas do dia 27/05/2026, até as 09 horas do dia 15/06/2026
- Abertura das Propostas: a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 15/06/2026
- Início da sessão de disputa de Preços: as 09 horas e 30 minutos do dia 15/06/2026

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://www.montebelodosul.rs.gov.br/ . Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: ( ) sim (x)não
Permite consórcio: ( )sim (x)não
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( )sim (x)não
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Decremento mínimo de lances: R$ 0,01
Pregoeira titular: CIBELE GUGLIELMI
Pregoeira substituta: KETLYN FERRONATO GOSMANN

EDER ANGELO ZAFFARI:82682666000
Assinado de forma digital por EDER ANGELO ZAFFARI:82682666000
Dados: 2026.05.27 08:01:04 -03'00'

Eder Angelo Zaffari
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Belo do Sul, Sr. **Eder Angelo Zaffari**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" por item, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência, Conforme Termo de Referência (Anexo I),** a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 317/2025 de 28 de outubro de 2025 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CALENDÁRIO:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 27/05/2026, até as 09 horas do dia 15/06/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 15/06/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 30 minutos do dia 15/06/2026

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

1.2.1 prestar os serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, conforme demanda formal da Administração, observadas as especificações do Termo de Referência e da respectiva ordem de serviço;

1.2.2 disponibilizar mão de obra suficiente para atendimento das demandas, com limite estimado de até 05 (cinco) profissionais simultâneos, sem que a estimativa constitua obrigação de contratação integral pela Administração;

1.2.3 fornecer, às suas expensas, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, orientações, treinamentos necessários e supervisão própria, mantendo os trabalhadores identificados e aptos à execução dos serviços;

1.2.4 executar os serviços nos locais indicados pela Administração, inclusive Prefeitura Municipal, escolas municipais, Centro do Idoso e demais prédios públicos municipais, conforme necessidade e programação do Município;

1.2.5 apresentar controle de frequência, relatório de horas efetivamente prestadas e demais documentos necessários à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços;

1.2.6 manter supervisão direta dos empregados pela contratada, vedada a subordinação direta dos trabalhadores a servidores municipais, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, substituições, acidentes de trabalho e correção de falhas sem ônus adicional ao Município.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, eventual empate será resolvido pelos seguintes critérios, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home) para credenciamento eletrônico.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada em campo específico junto à plataforma do Pregão On-line Banrisul.

4.2. Quando da convocação da licitante provisoriamente vencedora para apresentação da Proposta Final, será aberto, no campo "Julgamento de Proposta", o prazo de até 01 (um) dia útil para anexação da proposta, devidamente identificada, contendo as seguintes informações:

4.2.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, telefone, e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O número do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e para emissão do documento fiscal (Nota Fiscal), para fins de cobrança;

4.2.2. Número sequencial e descrição do(s) item(ns), conforme apresentado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

4.2.3. Valor unitário ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, e valor global, em algarismo e por extenso, com o máximo de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

4.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

4.2.5. Para o item de serviço de limpeza, a proposta final deverá indicar o valor unitário por hora efetivamente prestada e o valor total estimado, considerando a quantidade máxima estimada de 10.560 (dez mil quinhentas e sessenta) horas anuais.

4.2.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, contendo, no mínimo, salário-base ou piso da categoria, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios obrigatórios previstos em lei ou norma coletiva, custos com uniformes, EPIs, supervisão, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos.

4.2.7. Deverá ser indicada, quando aplicável, a convenção coletiva, acordo coletivo, dissídio ou instrumento normativo utilizado para a formação dos custos da mão de obra, sem prejuízo de diligência pela Pregoeira para comprovação da exequibilidade da proposta.

4.3. Na proposta de preços deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

4.5. A proposta final deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou por seu representante legal, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos para este fim;
4.6. Caso não seja cadastrada proposta no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada no respectivo item;
4.7. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados, quando houver interesse público devidamente justificado.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o "aberto", sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexitosos, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira promoverá diligência para que a licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade de sua execução, no prazo que for fixado no chat/sistema, sob pena de desclassificação.

5.23.1. A diligência poderá abranger, entre outros elementos, planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos de fornecimento, catálogos, cotações, demonstrativos logísticos, garantias do fabricante, escala de produção e demais documentos aptos a evidenciar que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.23.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, ou sendo insuficientes as justificativas apresentadas, a proposta será desclassificada, observados o contraditório e a motivação da decisão.

5.23.3. A mera apresentação de preço inferior ao estimado pela Administração ou aos demais lances/classificados não implica, por si só, inexequibilidade, devendo a avaliação ocorrer à luz dos elementos concretos do caso.

5.23.4. Desclassificada a proposta por inexequibilidade, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observados os mesmos critérios de aceitabilidade e eventual diligência.

5.24. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo menor preço por item e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço por item;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, quando cabível, a formalizar a contratação por instrumento equivalente ou contrato administrativo, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.8. Será declarada vencedora do respectivo item a licitante que atender às exigências deste instrumento e que for detentora do melhor lance, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

6.10. No caso de serviços com predominância de mão de obra, e sem prejuízo do disposto no item 5.23 e subitens deste edital, serão considerados indícios de inexequibilidade os preços que não comportem os custos mínimos trabalhistas, previdenciários, insumos obrigatórios, uniformes, EPIs, supervisão, tributos e demais encargos necessários à execução regular do objeto, hipótese em que a Pregoeira deverá promover diligência, inclusive mediante apresentação de planilha de custos e documentos comprobatórios. A eventual desclassificação somente poderá ocorrer após diligência e decisão motivada.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. **Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL**. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: **http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação,** seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (**para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto**);

7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver**, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no

caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;

V – Declaração de enquadramento, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.4 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.3.7 Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a prévia prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistentes em limpeza, asseio, conservação, higienização predial ou serviços terceirizados correlatos, executados de forma adequada e satisfatória.

II - Declaração de disponibilidade operacional para alocar profissionais, supervisão, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, observada a demanda da Administração e o limite estimado de até 05 (cinco) profissionais simultâneos, conforme modelo constante do Anexo IV.

III - Declaração de ciência de que a contratada será integralmente responsável por salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios previstos em lei ou norma coletiva, substituições, controle de frequência, segurança do trabalho e demais obrigações relacionadas à mão de obra disponibilizada.

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua inabilitação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: **http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: **http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

9.1.1. Quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento da respectiva fase, sob pena de preclusão;
b) a apresentação das razões recursais e a apreciação dos recursos dar-se-ão em fase única;
c) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese excepcional de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico utilizado no certame.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. Para fins operacionais do sistema eletrônico utilizado, a manifestação imediata da intenção de recorrer observará a janela temporal disponibilizada pela plataforma, nos termos deste edital, sem prejuízo da apreciação dos recursos em fase única.

9.7. Para fins deste edital, as intimações, convocações, comunicações e divulgações dos atos praticados no curso da fase recursal serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, sem prejuízo da lavratura da respectiva ata, reputando-se os licitantes intimados com a disponibilização da informação no sistema, cabendo-lhes o acompanhamento contínuo da sessão e das mensagens eletrônicas.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, devendo manter, até a assinatura da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, não se confundindo, por si só, com contrato administrativo. As contratações dela decorrentes, em razão da natureza contínua do serviço e da predominância de mão de obra, deverão ser formalizadas por contrato administrativo, ordem de serviço, nota de empenho ou

instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, sempre vinculados ao edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à Ata de Registro de Preços.

a) contrato administrativo, quando necessário à disciplina da execução contínua, fiscalização, pagamento, garantias e obrigações trabalhistas; ou
b) ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota de empenho, quando compatível com a contratação decorrente da Ata.

11.3.1. Cada convocação para execução dos serviços deverá indicar, no mínimo, o local de execução, período ou jornada estimada, quantidade de profissionais, limite de horas, responsável pelo acompanhamento, nota de empenho e demais condições específicas da demanda.

11.3.2. A execução observará a medição por horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização, não gerando a estimativa anual obrigação de contratação integral pelo Município.

11.4. O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ou que, após regularmente convocado, recusar injustificadamente o atendimento da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, incorrerá em descumprimento da obrigação assumida e ficará sujeito às penalidades cabíveis, inclusive ao cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não atender à convocação da Administração, ou ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata e assunção do fornecimento, nas condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica ou a adoção de outro procedimento legalmente cabível para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

11.7. O fornecedor registrado ficará obrigado, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a cumprir integralmente os prazos, especificações, garantias e demais condições previstas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na ordem de compra.

12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, observadas a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o regulamento municipal e a devida instrução processual.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, com vistas à sua adequação aos valores de mercado.

12.2.1. Frustrada a negociação, poderá o fornecedor ser liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da apuração das hipóteses de cancelamento do registro cabíveis, observados o regulamento municipal e a legislação aplicável.

12.2.2. Na hipótese do subitem anterior, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação em iguais condições.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento formal, devidamente instruído com documentos comprobatórios, demonstrar a impossibilidade superveniente de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de compra ou da nota de empenho relativa ao item afetado e sejam aceitos os fundamentos apresentados;
b) convocar os demais fornecedores registrados para negociação;
c) não havendo êxito nas negociações, cancelar total ou parcialmente o item ou o registro correspondente e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. Os pedidos de revisão, liberação ou cancelamento formulados pelo fornecedor deverão ser apresentados por escrito, com exposição fundamentada dos fatos e juntada dos documentos pertinentes, não produzindo efeitos automáticos e permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas até decisão formal da Administração, ressalvada determinação expressa em contrário.

12.5. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no regulamento municipal e na legislação aplicável, especialmente quando:

a) descumprir as condições da ata, do edital, da proposta ou da contratação decorrente;
b) recusar injustificadamente a assinatura da ata ou o atendimento da ordem de compra;
c) não mantiver as condições de habilitação;
d) os preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado e não houver êxito na negociação;
e) houver razões de interesse público devidamente motivadas.

12.6. As regras relativas à alteração dos contratos administrativos não se aplicam automaticamente à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação do regime jurídico próprio às contratações dela decorrentes, quando formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.7. Eventuais contratos administrativos celebrados com fundamento nesta Ata observarão, quanto à execução, alteração, fiscalização, pagamento, sanções e extinção, o regime próprio da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas do respectivo instrumento.

13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da proposta de preços apresentada;

13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive substituição de profissional, reforço de supervisão, refazimento de serviços ou adequação de EPIs e uniformes;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

13.5. Arcar com todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios legais ou normativos, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, supervisão, treinamentos, tributos, seguros, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

13.6. Manter controle de frequência dos profissionais alocados, apresentando relatórios de medição das horas efetivamente prestadas, por local, período e profissional, para conferência da fiscalização.

13.7. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e fiscalização do uso de EPIs, mantendo a Administração indene de quaisquer responsabilidades decorrentes de culpa da contratada.

13.8. Não transferir à Administração a direção ou subordinação direta dos empregados, cabendo à contratada organizar, supervisionar, substituir e orientar sua equipe.

14 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços serão executados sob demanda da Administração Municipal, nos locais indicados em ordem de serviço, especialmente Prefeitura Municipal, escolas municipais, Centro do Idoso, Unidade Básica de Saúde e demais prédios públicos municipais.

14.2. A unidade de medição será a hora efetivamente prestada, devidamente registrada, conferida e atestada pela fiscalização designada, não sendo devido pagamento por horas não executadas ou não comprovadas.

14.3. A estimativa anual é de 10.560 (dez mil quinhentas e sessenta) horas, calculada com base em até 05 (cinco) profissionais, 08 (oito) horas diárias, média de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, durante 12 (doze) meses.

14.4. A escala, a distribuição dos postos, os horários e os locais de execução serão definidos conforme necessidade administrativa, respeitado o limite estimado de até 05 (cinco) profissionais simultâneos e as condições previstas no Termo de Referência.

14.5. A contratada deverá fornecer uniformes, EPIs, supervisão própria, controle de frequência, substituições necessárias e orientação aos trabalhadores, sem ônus adicional ao Município.

14.6. É vedada a subordinação direta dos empregados da contratada a servidores municipais, cabendo à Administração apenas o acompanhamento, a fiscalização e a comunicação formal de falhas à contratada.

14.7. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das horas e dos serviços executados; o recebimento definitivo e a autorização de pagamento dependerão do ateste da fiscalização e da regularidade da documentação exigida.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do relatório de medição das horas efetivamente prestadas e do aceite/ateste da fiscalização, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados / Recurso Livre
3.3.90.34.01.00.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) – Despesa 9932
3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO – Código **4030**

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a nota de empenho, a solicitação correspondente, o período de referência, os locais de execução, a quantidade de horas efetivamente prestadas, o valor unitário por hora e o valor total, acompanhada do relatório de medição e dos documentos de regularidade exigidos pela fiscalização.

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, irregularidade na medição, ausência de documentação trabalhista/previdenciária exigível, penalidades ou inadimplência relacionada à execução do objeto.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com este Município, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

17.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

17.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

19.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

19.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contração;

19.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

19.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Eder Angelo Zaffari
Prefeito Municipal em Exercício

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Data: 25/05/2026 13:52:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
Município de Monte Belo do Sul/RS
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, conforme demanda da Prefeitura Municipal, escolas municipais e Centro do Idoso, mediante execução de horas efetivamente prestadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, conforme demanda da Prefeitura Municipal, escolas municipais e Centro do Idoso, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantitativos e exigências deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem sua fundamentação na Solicitação de Compra nº 2026/1338, no Estudo Técnico Preliminar 80/2026, no presente Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação ocorrerá sob demanda da Administração, nos prédios públicos municipais indicados em ordem de serviço, especialmente Prefeitura Municipal, escolas municipais, Centro do Idoso, Unidade Básica de Saúde, e eventuais prédios que venham integrar a administração, ou que esta precise utilizar.

Os endereços são os seguintes:

- EMEF Egydio Zanchet, situada na Rua Dom Luiz Colussi, nº 691, Centro, Monte Belo do Sul;

- EMEF Roman Ross, situada na Linha Santa Bárbara, Comunidade Nossa Senhora da Saúde, s/n, interior, Monte Belo do Sul;

- EMEF Caminhos do Aprender, situada na Rua 24 de maio, nº 290, Centro, Monte Belo do Sul;

- Prefeitura Municipal de Monte Belo Sul, situada na Rua Sagrada Família, nº 533, Centro, Monte Belo do Sul;

- Centro de Convivência do Idoso – Nonna Lidia Zafari Parmegiani, Rua Pedro Cantoni nº 30, Centro, Monte Belo do Sul;

- Unidade Básica de Saúde - Rua Germano Dendena, nº 358, Centro, Monte Belo do Sul.

A unidade de medição será a hora efetivamente prestada, com limite máximo estimado de 10.560 (dez mil quinhentas e sessenta) horas anuais e limite operacional de até 05 (cinco) profissionais simultâneos.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra, uniformes, EPIs, supervisão própria, controle de frequência e substituição de profissionais quando necessário, sem ônus adicional à Administração.

A estimativa de demanda foi calculada considerando até 05 (cinco) profissionais, 08 (oito) horas diárias, média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês e 12 (doze) meses, totalizando 10.560 horas anuais estimadas.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, inclusive normas relativas a EPIs, respondendo integralmente por salários, encargos, benefícios, substituições, acidentes de trabalho e demais obrigações decorrentes da mão de obra empregada.

O descumprimento injustificado das condições de execução, medição, regularidade trabalhista/previdenciária, fornecimento de EPIs, supervisão ou substituição de profissionais poderá ensejar glosa de horas, rejeição do serviço e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será prestado por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes, condições de execução e demais regras aplicáveis.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As contratações decorrentes da ata observarão a vigência e as condições fixadas no respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A execução será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por hora efetivamente prestada, observados os locais, horários, quantitativos e critérios de medição definidos pela fiscalização.

O recebimento do serviço será feito inicialmente em caráter provisório, mediante conferência da execução e dos registros de frequência. O aceite definitivo e a liberação da Nota Fiscal para pagamento ficam condicionados ao ateste da fiscalização e à apresentação da documentação exigida.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores designados pela Administração, com acompanhamento da execução, controle das horas efetivamente prestadas, verificação da qualidade dos serviços, conferência de uniformes e EPIs, análise da regularidade trabalhista/previdenciária e registro formal de ocorrências, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações administrativas municipais.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do relatório de medição das horas efetivamente prestadas e do aceite/ateste da fiscalização, observadas as regras do edital, da ata e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Sistema de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2026/1338, que estimou a demanda em 10.560 horas anuais, considerando até 05 profissionais, 08 horas diárias, média de 22 dias úteis mensais e 12 meses de execução.

Item	Descrição	Un	Qtd Mínima:	Qtd Máxima:	Vlr Uni	Total
1	19475 - SERVIÇO DE LIMPEZA. COMPLEMENTO: SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR HORA EFETIVAMENTE PRESTADA, COM LIMITE DE ATÉ 05 PROFISSIONAIS SIMULTÂNEOS.	H	1	10.560	30,00	316.800,00

O valor de referência é de R$ 30,00 (trinta reais) por hora, totalizando R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços vinculada à Solicitação nº 2026/1338, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados / Recurso Livre
3.3.90.34.01.00.00.00 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) – Despesa 9932
3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO – Código 4030

Monte Belo do Sul/RS, 27 de maio de 2026.

EDER ANGELO ZAFFARI:82682666000

Assinado de forma digital por EDER ANGELO ZAFFARI:82682666000
Dados: 2026.05.27 08:01:30 -03'00'

Eder Angelo Zaffari
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____
Fone: _____ **E-mail:** _____
Nome da pessoa para contato: _____
Conta Bancária/Agência: _____
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência.

Lote/Item:	Descrição:	Un:	Valor unitário:	Valor Total:
1	Serviço contínuo de limpeza predial por hora efetivamente prestada.	H	R$ _____	R$ _____

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
Local e data.
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à **(endereço completo)**, por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. **Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021**

   Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

2. **Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021**

   ( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

   Ou, se aplicável:

   ( ) Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

3. **Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**
   Está enquadrada como **(microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

   ( ) Sim ( ) Não

4. **Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021**

   Observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

   ( ) Sim ( ) Não

5. **Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6. **Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.
Local e Data
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede em [endereço], por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins de participação/contratação junto ao Município de Monte Belo do Sul/RS, que possui condições operacionais para disponibilizar profissionais, supervisão, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial, conforme demanda da Administração.

Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente por salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios legais ou normativos, substituições, controle de frequência, treinamentos, segurança e saúde do trabalho e demais obrigações decorrentes da mão de obra utilizada na execução do objeto.

Declara estar ciente de que a execução dos serviços não gera vínculo funcional ou empregatício entre os trabalhadores da contratada e o Município, sendo vedada a subordinação direta dos empregados a servidores municipais, cabendo à contratada a supervisão e gestão de sua equipe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e Data
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em ....., e publicada no Diário Oficial do Município, em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **.....,** com sede na Rua ....., CNPJ:....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº .....e CPF nº .....

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização de prédios públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e supervisão pela contratada, sob demanda da Administração, mediante execução de horas de serviço efetivamente prestadas, conforme quantitativos estimados e critérios de medição definidos no Termo de Referência.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feita a prestação dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos administrativos, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes específicos, conforme a necessidade da Administração e as condições do edital.
3.2 A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a medição por horas efetivamente prestadas e as demais condições do Termo de Referência.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item: 01	Valor unitário por hora:
19475 - SERVIÇO DE LIMPEZA. COMPLEMENTO: SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR HORA EFETIVAMENTE PRESTADA, COM LIMITE DE ATÉ 05 PROFISSIONAIS SIMULTÂNEOS.	R$ _____/hora

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração ou de unidade autorizada, com indicação do local, período, horário, quantitativo estimado de profissionais e limite de horas.

5.2 A nota de empenho, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente será encaminhado à contratada por meio formal, inclusive e-mail, devendo a contratada confirmar o recebimento e iniciar a execução conforme programação definida.

5.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada está obrigada à prestação do(s) serviço(s), desde que obedecidas as condições da solicitação, do edital, do Termo de Referência, da Ata e do instrumento contratual.

5.4 A execução observará o limite máximo estimado de 10.560 horas anuais e até 05 (cinco) profissionais simultâneos, sem prejuízo de a Administração solicitar quantidade inferior conforme a demanda efetiva.

5.5 A contratada deverá apresentar controle de frequência e relatório de medição das horas efetivamente prestadas, por local, período e profissional, para conferência e ateste da fiscalização.

5.6 Os serviços executados em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços ou a solicitação da Administração poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada corrigir as falhas, substituir profissional ou refazer o serviço, sem ônus adicional ao Município.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do relatório de medição, dos documentos exigidos e do ateste da fiscalização, observadas as regras do edital e do Termo de Referência.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores designados pela Administração proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade de horas, qualidade da execução, compatibilidade com as especificações, uso de uniformes e EPIs, presença dos profissionais e cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas, que estejam sendo executados fora das condições autorizadas ou cujas horas não estejam devidamente comprovadas.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, glosa, notificação ou abertura de procedimento sancionatório, quando cabível.

9.4 Antes de cada pagamento, a fiscalização deverá conferir o relatório de medição das horas efetivamente prestadas e poderá exigir documentos de regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho relacionados à execução do objeto.

9.5 A Administração poderá glosar horas não executadas, não comprovadas ou prestadas em desconformidade com a ordem de serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, ...de ..... de 202....

CIBELE GUGLIELMI:05768227016

Assinado de forma digital por CIBELE GUGLIELMI:05768227016
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARIDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A3, cn=CIBELE GUGLIELMI:05768227016
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

CIBELE GUGLIELMI
Pregoeira

EMPRESA
Representante

EDER ANGELO ZAFFARI:82682666000

Assinado de forma digital por EDER ANGELO ZAFFARI:82682666000
Dados: 2026.05.27 08:01:47 -03'00'

EDER ANGELO ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Data: 25/05/2026 13:46:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico